



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Este projeto tem como finalidade a abertura de crédito especial, para participação do município de Pequeri no contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAP.

Após a aprovação da Lei Municipal nº 1.650/2023 que autorizou o município de Pequeri a consorciar-se ao CIMPAP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna; faz-se necessário à abertura deste crédito especial para que o município possa efetivamente fazer parte do consórcio, aderindo ao contrato de rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento .

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GLAUCO BRAGA

FAVERO:03201756695

GLAUCO BRAGA FAVERO

Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Assinado de forma digital por
GLAUCO BRAGA

FAVERO:03201756695

Dados: 2023.11.22 14:30:53 -03'00'

PEQUERI
ALOM 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2023
LEI MUNICIPAL Nº 1.652/2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 8 VOTOS
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 1 – Secretaria de Governo
- 0 – Secretaria de Governo
- 04 – Administração
- 04.122 – Administração Geral
- 04.122.0002 – Gestão Administrativa Efetiva
- 04.122.0002.1.0240 – Contrato de Rateio do CIMPAR
- 3.1.71.70.00-1.500.000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público



R\$ 756,00

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 1 – Secretaria de Governo
- 0 – Secretaria de Governo
- 04 – Administração
- 04.122 – Administração Geral
- 04.122.0002 – Gestão Administrativa Efetiva
- 04.122.0002.1.0240 – Contrato de Rateio do CIMPAR
- 3.3.71.70.00-1.500.000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

R\$ 324,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial no montante de 1.080,00 (um mil e oitenta reais) de que trata o artigo 1º se fará através da anulação das seguintes dotações, no orçamento municipal de 2023:

- 2 – Prefeitura Municipal de Pequeri
- 5 – Secretaria de Promoção Social
- 0 – Secretaria de Promoção Social
- 08 – Assistência Social
- 08.122 – Administração Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

08.122.0008 – Gestão e Promoção Social

08.122.0008.2.0037 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 1.080,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a realizar as modificações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 1.579/2022) e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.546/2021), para incluir o presente programa.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 22 de Novembro de 2023.

GLAUCO BRAGA
FAVERO:032017566
95

Assinado de forma digital por
GLAUCO BRAGA
FAVERO:03201756695
Dados: 2023.11.22 14:31:12 -03'00'

GLAUCO BRAGA FÁVERO

Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Pingelo (Sim)

João Marcos Uzeda (Sim)

W. Pereira (Sim)

Adriano Fortes (Sim)

(Sim)

Gayro Alves da Silva (Sim)

Paulo (Sim)

Andrade (Sim)

PREFEITURA DE
PEQUERI
ALMA, 2021-2024